DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS - PI

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação
C.N.P.J: 21.593.311/0001-81 - FME

CLÁUSULA SÉTIMA- Das Vedações

É vedada a utilização do recurso para fins diversos do previsto no Plano de Trabalho e no presente instrumento, tais como:

I- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II- pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes participes;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV- realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V- transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

VI - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - Do Controle e Fiscalização

É assegurada ao MUNICÍPIO a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Convênio.

§ 1º Fica facultado ao MUNICÍPIO assumir a execução do Convênio em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar descontinuidade na consecução do objeto.

§ 2º Fica designado a servidora Leila do Socorro de Sousa , CPF nº 297.687.643-68 , lotado na Secretaria de Municipio da Educação, para acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA - Da Prestação de Contas

O CONSELHO apresentará ao MUNICÍPIO a Prestação de Contas final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e na IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997.

§ 1º A prestação de contas dos recursos do convênio deverá ser constituída do Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme seus anexos:

I-plano de trabalho;

II-cópia do termo de convênio, com a indicação da data de sua publicação;

III- relatório de Execução Físico-Financeira,

IV- demonstrativo de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

V-relação de pagamentos efetuados com recursos do MUNICÍPIO e do CONSELHO bem

Praça 7 de Setembro, S/N – Centro – Fone: (89) 3562-1484
CEP: 64.900-000 – Bom Jesus-PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS - PI

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria Municipal de Educação
C.N.P.J: 21.593.311/0001-81 - FME

como dos provenientes da aplicação financeira;

VI- relação de bens (adquiridos, produzidos ou construidos com recursos públicos);

VII- extrato da conta bancária especifica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e a conciliação bancária;

VIII- comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pelo concedente;

IX- os recursos do presente convênio somente poderão ser gastos dentro da vigência do mesmo e após a liberação dos recursos pelo MUNICÍPIO.

X- a aplicação dos recursos deverá seguir as determinações da Lei 8.666/93, sendo que, para a modalidade de dispensa, será obrigatória a apresentação da justificativa do preço.

§ 2º A não apresentação da Prestação de Contas no prazo estipulado, bem como o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, acarretarão na devolução dos recursos pelo CONSELHO, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, na forma estabelecida em Lei.

§ 3º As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do convenente, devidamente identificados com o número do Termo de Convênio que deu origem à transferência dos recursos, devendo ser mantidos nos arquivos em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da referida prestação de contas ou tomada de contas especial.

§ 4º Caso a Prestação de Contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o gestor do convênio, sob pena de responsabilização solidária, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que está jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Convênio fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus — PI, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e conveniadas, as partes firmam o presente em 2 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Bom Jesus — PI, 10 de março de 2025

OLDENIA FONSECA GUERRA:41228650349 Assinado de forma digital por OLDENIA FONSECA GUERRA:41228650349 Dados: 2025.03.13 17:45:08 -03'00'

Oldênia Fonseca Guerra
Secretária Municipal de Educação

Evaneide Pinto da Silva
Presidente do Conselho Municipal do Centro de Educação Infantil Professora Amélia Parente Elvas Coelho.

Praça 7 de Setembro, S/N – Centro – Fone: (89) 3562-1484
CEP: 64.900-000 – Bom Jesus-PI

Id:030E7DD90F1D0C88

CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS

PORTARIA Nº. 117/25, GP/CM DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, inseridos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Picos – Piauí e na Resolução nº. 138/2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Picos.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** – **RONDINELLY DOS SANTOS MOURA FÉ**, portador de R. G. nº 2481141 – SSP-PI e do CPF nº. 007.539.783-85, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, Símbolo CC-4, da Câmara Municipal de Picos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS-PI, em 06 de março de 2025.

José Rinaldo Cabral Pereira Filho
Presidente da Câmara Municipal
Picos – Piauí

Id:12527A05140B0F5E

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
Rua São Sebastião, 32 – Centro / Picos – Piauí CEP: 64.600-000
Fones: (89) 3422-7055 / 3421-0093 Fax: (89)3422-6238
E-mail: camarapicos@virtex.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 014/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS -PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS – PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 07.450.836/0001-37, com sede na Rua São Sebastião, nº 32, centro, CEP 64.600-000, Picos-PI, neste ato representada pelo Sr. **Jose Rinaldo Cabral Pereira Filho**, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 446.498.003.15, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA BRITO & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55587827000135, com sede na **RUA COELHO RODRIGUES**, nº 425, Bairro Centro, Picos-PI, CEP: **64.600-054**, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS DE BRITO SILVA,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 579.778.101-82, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI.

VALOR TOTAL: R$ 110.374,90 (CENTO E DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), durante toda a sua vigência contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO de Licitação, nos termos art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS: 500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.001.2001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de março de 2025.